

LEI N.º 40 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º

39/98

O senhor RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Canas, aprovado pela lei n.º 39, fica alterado na seguinte conformidade:

A- Fica reduzido, na verba: Local 200, Órgão 250, Unidade Orçamentária 255, código 4.1.20. – Equipamento e Material permanente o valor de R\$ 42.900,00, ficando em consequência com o valor de R\$ 222.100,00.

B- Fica estabelecido o valor originário da verba: Local 200 – Órgão 220, Unidade Orçamentária 221, código 4120, no valor de R\$5.000,00.

ARTIGO 2º - O valor de R\$ 42.900,00, passa a integrar a verba: Local 100 – órgão 110, Unidade Orçamentária 111 – Poder Legislativo.

ARTIGO 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, em 13 de Fevereiro de 1998.



Rynaldo Zanin